Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
1402	05/05/2025	

DESPACHO
ENCAMINHE-SE A QUEM DE DIREITO

CLAYTON DIVINO BICH
Presidente

EMENTA
Indica ao Poder Executivo projeto de lei que dispõe sobre a concessão do direito ao transporte escolar gratuito aos alunos das Escolas Técnicas Estaduais (ETECs) Francisco Garcia e João Baptista de Lima Figueiredo, bem como da Faculdade de Tecnologia do Estado de São Paulo (FATEC Mococa - Mário Robertson de Sylos Filho. (Minuta anexa)

INDICAÇÃO Nº 108 /2025.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

INDICO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, no sentido de ser oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Eduardo Ribeiro Barison, para que Sua Excelência, por meio da Secretaria competente, encaminhe a esta Câmara de Vereadores projeto de lei que dispõe sobre a concessão do direito ao transporte escolar gratuito aos alunos das Escolas Técnicas Estaduais (ETECs) Francisco Garcia e João Baptista de Lima Figueiredo, bem como da Faculdade de Tecnologia do Estado de São Paulo (FATEC Mococa - Mário Robertson de Sylos Filho), situadas no município de Mococa.

O objetivo da presente propositura é facilitar o deslocamento dos estudantes, promovendo a inclusão educacional e a igualdade de oportunidades no acesso ao ensino técnico e tecnológico, setores essenciais para o desenvolvimento social e econômico da nossa cidade.

A realidade socioeconômica de grande parte das famílias mocoquenses, muitas das quais possuem renda per capita reduzida, impõe ao Poder Público o dever de adotar políticas que viabilizem o exercício efetivo do direito à educação. O transporte escolar gratuito, nesse contexto, configura-se como instrumento fundamental para assegurar a permanência dos estudantes em suas respectivas instituições de ensino, combatendo a evasão escolar e contribuindo para a redução das desigualdades sociais, além de atender aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do pleno desenvolvimento educacional.

Ademais, é importante destacar que a formação técnica e tecnológica proporcionada pelas ETECs e FATEC de Mococa tem elevado índice de empregabilidade, conforme dados do Centro Paula Souza, órgão gestor dessas instituições. Dessa forma, fomentar o acesso e a permanência dos estudantes nesses cursos é medida que repercutirá positivamente não apenas na vida

dos jovens beneficiados, mas também no fortalecimento da economia local, com a formação de mão de obra qualificada e capacitada para atender às demandas do mercado de trabalho regional.

Diante da relevância da matéria para a coletividade e para o avanço das ações de viabilização do direito à educação, o vereador que subscreve indica a presente propositura ao Poder Executivo Municipal, para que este, se entender pertinente, envie proposição formal para deliberação nesta Câmara Municipal.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 5 de maio de 2025.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA
Bob – Vereador / PSD

MINUTA DE PROJETO DE LEI N º _____/ 2025.

"Dispõe sobre a concessão do direito ao transporte escolar gratuito aos alunos das Escolas Técnicas Estaduais (ETECs) Francisco Garcia e João Baptista de Lima Figueiredo, bem como da Faculdade de Tecnologia do Estado de São Paulo (FATEC Mococa - Mário Robertson de Sylos Filho), e dá outras providências.".

FAÇO SABER que a **Câmara Municipal de Mococa,** em Sessão realizada no dia _____ de _____ de 2025, aprovou o Projeto de Lei nº____/2025 de indicação do vereador José Roberto Pereira - Bob, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito do Município de Mococa, o direito ao transporte escolar gratuito aos estudantes regularmente matriculados nas seguintes instituições de ensino técnico e tecnológico:

I – Escola Técnica Estadual Francisco Garcia (ETEC "*Francisco Garcia*");

II – Escola Técnica Estadual João Baptista de Lima Figueiredo (ETEC "*João Baptista de Lima Figueiredo*");

III – Faculdade de Tecnologia do Estado de São Paulo ("FATEC Mococa – "*Mário Robertson de Sylos Filho*").

Art. 2º Os convênios já existentes entre o Estado de São Paulo e o Município de Mococa deverão ser revisados e ajustados para garantir a inclusão dos alunos das ETECs e FATEC no sistema de transporte escolar gratuito.

Art. 3º O transporte escolar gratuito será destinado exclusivamente aos estudantes que comprovarem residência na zona rural do Município de Mococa.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber, para sua fiel execução.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mococa, 5 de maio de 2025.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA
Bob - Vereador/PSD
Autor da minuta do Projeto de Lei

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Submeto à elevada apreciação dessa Câmara o presente Projeto de Lei, cujo objetivo é garantir o acesso gratuito ao transporte escolar aos alunos residentes na zona rural do município regularmente matriculados nas Escolas Técnicas Estaduais Francisco Garcia e João Baptista de Lima Figueiredo, bem como na Faculdade de Tecnologia do Estado de São Paulo – FATEC Mococa - Mário Robertson de Sylos Filho, todas situadas no Município de Mococa.

Tal iniciativa se revela imprescindível diante da necessidade de assegurar a permanência dos estudantes no ensino técnico e tecnológico, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e para o fortalecimento da formação profissional dos jovens mocoquenses. A realidade socioeconômica de grande parcela das famílias locais, muitas das quais possuem renda per capita limitada, impõe ao Poder Público a adoção de medidas que garantam efetivamente o direito fundamental à educação.

A instituição do transporte escolar gratuito representa, ainda, importante medida de incentivo à qualificação profissional e ao desenvolvimento econômico do Município, tendo em vista o reconhecido índice de empregabilidade dos egressos das ETECs e FATECs, conforme dados estatísticos divulgados pelo Centro Paula Souza.

Diante do exposto, confiante na sensibilidade dos Nobres Vereadores quanto à relevância da matéria, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei.

Mococa, 5 de maio de 2025.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA
Bob - Vereador/PSD
Autor da minuta do Projeto de Lei